



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.135/2022 - SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA.

EMPRESA: MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ Nº 03.938.934/0001-67.

Trata-se do pedido de esclarecimento, formulado pela empresa supra mencionada ao Edital da Concorrência Pública Nº 009/2022 – CPL.

Questionamento:

9.2.4. GARANTIA DA PROPOSTA: TERMO DE RECEBIMENTO DE GARANTIA DA PROPOSTA: emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. “Se é admissível nos documentos de Habilitação apresentar somente a APÓLICE DE SEGURO sem o Termo de Recebimento emitido pela Prefeitura, o seguro feito pela empresa só vai estar liberado amanhã, o Setor responsável que emite o Termo na Prefeitura só emite o documento após a consulta no sistema da Apólice, e essa apólice só será liberada para consulta no sistema após 05(cinco) dias úteis e não vai dar tempo de participar da Licitação.”

Resposta:

Não. Conforme dispõe o subitem 9.2.4 do Edital do referido certame, o **Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz** é o documento exigido no edital e deve ser apresentado por todos os licitantes juntamente com os demais documentos de habilitação no ENVELOPE Nº 1. Ademais, o Edital não menciona e não exige que o licitante junte aos documentos de habilitação a modalidade de garantia escolhida prevista no art.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, apenas informa sobre as opções de garantia que o licitante pode optar.

Vale ressaltar que a opção de garantia escolhida pelo licitante, sendo eles, Título da Dívida Pública, Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança Bancária deve ser apresentada à Tesouraria do Município de Imperatriz, conforme disposto no subitem 9.2.4.1 do Edital.

9.2.4.1 Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria, localizada na Secretaria da Sede da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, situada à Rua Godofredo Viana, nº 750, centro, Imperatriz – MA, das 08h00min (oito horas) as 14h00min (quatorze horas) do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA.

Assim, a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO é o órgão responsável pelo desempenho das atividades relativas às questões financeiras, orçamentárias, contábeis, fiscais e tributárias da cidade. A mesma responde pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal.

Portanto, o Termo de Recebimento da Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz é documento obrigatório no referido certame, devendo constar no envelope de habilitação, não admitindo sua substituição.

Imperioso ressaltar que, a não observância descrita no instrumento convocatório e o descumprimento de suas cláusulas, implica na sua inabilitação, conforme preceitua o subitem 9.2.21.

“9.2.21. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.”

Imperatriz - MA, 11 de agosto de 2022.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação de Imperatriz/MA